



**Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Exercício Profissional do CAU/SC, realizada em vinte e três de abril do ano de dois mil e quinze, em Florianópolis – SC.**

1 Às quatorze horas do dia vinte e três de abril de dois mil e quinze, reuniram-se os  
2 membros da Comissão de Ensino e Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e  
3 Urbanismo de Santa Catarina – CEEP-CAU/SC. Estavam presentes os Conselheiros,  
4 NOBERTO ZANIBONI, CHRISTIAN KRAMBECK, EVERSON MARTINS, LEONARDO  
5 HENRIQUE DANTAS, e as Analistas Técnicas FRANCIANI ROSALIA RIGONI e MELINA  
6 MARCONDES e a gerente técnica FERNANDA MENEZES. Aberta a reunião, os membros  
7 foram discutir os itens de pauta. **6.3 Homologação de RRT Extemporâneo; 6.5**  
8 **Homologação de Nulidade de RRT; 6.6 Homologação de Registro de Direito Autoral**  
9 **- RDA; 6.10 Cartilha para o síndico/SECOVI; 6.11 Análise do programa tira dúvidas**  
10 **CAU do Ceará e possibilidade de viabilização; 6.16 Apreciação de proposta extra**  
11 **pauta; Todos os itens citados não foram discutidos. 6.1 Homologação de Registro**  
12 **Profissional;** foram homologados 127 registros profissionais e, aprovados os 22 registros  
13 profissionais. **6.2 Homologação de Interrupção de Registro Profissional;** O processo de  
14 reanálise de interrupção de registro profissional, inscrito sob o nº41701/2013, foi  
15 concedida a autorização para atualização do boleto da anuidade proporcional a data da  
16 solicitação (fevereiro de 2012) e nova oportunidade para o atendimento aos requisitos da  
17 Resolução nº18 do CAU/BR. **6.4 Homologação de cancelamento de RRT;** Foram  
18 homologados os 24 cancelamentos de RRT. **6.7 Apreciação do parecer jurídico sobre a**  
19 **legalidade da cobrança cadastramento e imposto dos arquitetos e urbanistas pelas**  
20 **Prefeituras Municipais;** Foi discutida a legalidade da cobrança de alvarás das prefeituras  
21 municipais para a atuação profissional de arquitetos e urbanistas, com base no parecer  
22 jurídico do CAU/SC. Os conselheiros solicitaram a complementação do parecer jurídico  
23 para diferenciar a cobrança de alvará para a concepção (atividade intelectual) e execução  
24 de projeto. **6.8 Apreciação e deliberação dos processos de fiscalização;** Foram  
25 analisados 12 processos de fiscalização. Todos os processos foram deliberados pela CEEP-  
26 CAU/SC. Os conselheiros solicitaram que conste nos relatórios de fiscalização a assinatura  
27 dos fiscais, a cidade da infração e a atividade envolvida na infração. **6.9 Análise e**  
28 **deliberação sobre a inclusão de engenharia de segurança do trabalho, instruído por**  
29 **parecer jurídico;** A Gerência Técnica apresentou aos Conselheiros a solicitação de  
30 anotação de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, curso oferecido  
31 pela Universidade do Vale do Itajaí, protocolada sob o nº 114439/2014, que foi instruída  
32 com a justificativa do Coordenador do curso para a adequação da carga horária das  
33 disciplinas cursadas às estabelecidas pelo Parecer nº 19/1987 do Conselho Nacional de  
34 Educação, que definiu o Currículo Básico para os cursos desta especialização, e com cópia  
35 do ofício DRP/CI nº9-011140008-0 direcionado ao CREA-SC com a alteração do projeto  
36 do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, para próxima  
37 turma, prevista para 2015/2. Assim os membros concluíram por solicitar da requerente a  
38 complementação da carga horária das disciplinas “o ambiente e as doenças do trabalho” e  
39 das “optativas”, em atendimento a carga horária estabelecida pelo Parecer nº19/1987  
40 CNE. **6.12 Indicação de membros que queiram participar do Seminário de**





41 **Alinhamento das Comissoes de Ensino dos CAU's, que será realizado em Brasília no**  
42 **dia 08 de maio;** Foram propostos os nomes da Conselheira Kátia e da Analista Técnico  
43 Melina para participar do Seminário de Alinhamento entre as Comissões de Ensino do  
44 CAUs, a ser realizado pela CEF-CAU/BR em Brasília no dia 08 de maio. **6.13 Cadastro das**  
45 **Instituicoes de Ensino;** O Presidente Giovani propôs distribuir entre os conselheiros do  
46 CAU/SC a tarefa de entrar em contato com os coordenadores de curso da sua região para  
47 conscientizar sobre a importância do cadastramento do curso de graduação no CAU/BR.  
48 Os conselheiros acolheram a proposta do presidente e solicitaram que a Gerência Técnica,  
49 com o auxílio do assistente de comissões, distribua entre os conselheiros o contato dos  
50 coordenadores de curso e suas pendências para o cadastramento. **6.14 Reunião com**  
51 **coordenador de curso;** Foi discutida a promoção pelo CAU/SC de um encontro com os  
52 coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.  
53 Deliberou-se por realizar um encontro anual, sendo o primeiro a ser realizado no mês de  
54 julho ou agosto de 2015, a ser definido futuramente. **6.15 Apreciação sobre atribuições**  
55 **profissional;** Foi discutida a atribuição profissional para a atividade de pavimentação.  
56 Ainda sobre este tema, a Gerência Técnica relatou a reclamação de um profissional pela  
57 negativa da Celesc para arquitetos e urbanistas de realizar laudo subterrâneo,  
58 aterramento e prumada (a serem anotados em ART, conforme analista da CELESC, nos  
59 códigos B115, B114, B0317, correspondentes às atividades de aterramento de instalação  
60 elétrica, duto para cabos elétricos e ramal de entrada de energia em baixa tensão,  
61 respectivamente). Assim por fim sobre a atividade de pavimentação, os conselheiros  
62 deliberaram, a luz do Memorando CEP-CAU/BR nº004/2014: **Pavimentação:** arquitetos e  
63 urbanistas possuem atribuição para projeto e execução dos mais diversos tipos de  
64 pavimentação, o que inclui pavimentação asfáltica, desde que em áreas urbanas. Atividade  
65 prevista na Resolução nº21 do CAU/BR, nos itens 1.9.1. Projeto de movimentação de  
66 terra, drenagem e pavimentação e 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e  
67 pavimentação. Por último, deliberou-se por arquitetos e urbanistas possuírem atribuição  
68 para a execução de laudo subterrâneo, aterramento e prumada a serem registrados em  
69 RRT na atividade prevista na Resolução nº21 do CAU/BR no código 5.7. LAUDO TÉCNICO,  
70 com preenchimento do campo descrição das atividades de aterramento de instalação  
71 elétrica, duto para cabos elétricos e ramal de entrada de energia em baixa tensão, desde  
72 que as atividades sejam em instalação elétrica predial de baixa tensão. Assim, deverá ser  
73 enviado ofício à Celesc informando esta deliberação.

Coordenador da CEEP

Membro da CEEP

LEONARDO DAMÁSIO

Coordenador Adjunto  
CEEP

Membro da CEEP

EVERSON MARTINS

Secretário Ad hoc

Membro da CEEP